

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GIOVANNA BOLLETTA PEREZ

SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito de família e das sucessões[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sabrina da Silva Graciano Canovas, Giovanna Bolletta Perez, Lívio Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-269-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família 3. sucessões. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, sediado na cidade de São Paulo, teve como eixo temático “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O congresso destacou-se por incentivar a reflexão crítica e o avanço do conhecimento jurídico, além de fortalecer o diálogo e a cooperação entre pesquisadores e profissionais dedicados ao aperfeiçoamento das ciências jurídicas.

Esta obra apresenta, na íntegra, os pôsteres submetidos ao Grupo de Trabalho “Direito de Família e das Sucessões”, cuja qualidade e diversidade certamente ampliarão as discussões e contribuirão para o desenvolvimento contínuo da área.

Manifestamos nossa gratidão a todos os autores, colaboradores e demais envolvidos que possibilitaram a realização deste encontro acadêmico, cuja relevância se deve à participação e ao empenho de cada um.

Aproveitamos para desejar uma leitura proveitosa e intelectualmente estimulante.

Atenciosamente,

Sabrina da Silva Graciano Canovas

Giovanna Bolletta Perez

Livio Augusto de Carvalho Santos

ADOÇÃO COMO GARANTIA DE SEGURANÇA JURÍDICA: ENTRE A FRAGILIDADE DA GUARDA E A CONSOLIDAÇÃO DO VÍNCULO FAMILIAR

**Maria Isadora Gomes do Carmo
Antonia Celine Filocreão Gonçalves**

Resumo

INTRODUÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantindo-lhes dignidade, convivência familiar e desenvolvimento pleno.

Em conformidade, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regulamenta medidas de proteção que visam resguardar menores em situação de vulnerabilidade, especialmente quando afastados do convívio com seus pais biológicos em razão de abandono material ou afetivo.

Nesse contexto, a guarda aparece como medida imediata e emergencial, conferindo a terceiros o dever de cuidar da criança, garantindo acesso à saúde, educação e representação legal. Todavia, por sua natureza provisória e revogável (art. 35, ECA), a guarda não assegura estabilidade definitiva, podendo ser desfeita a qualquer momento. Tal instabilidade gera riscos de ruptura dos vínculos socioafetivos estabelecidos com a família substituta, expondo crianças e adolescentes a processos de reinstitucionalização em abrigos ou casas de acolhimento.

A adoção, diferentemente, constitui medida irrevogável e definitiva, conferindo à criança a condição de filho, com todos os efeitos jurídicos e sucessórios. Ao transformar o vínculo socioafetivo em vínculo jurídico pleno, a adoção promove a segurança jurídica necessária para o desenvolvimento afetivo, psicológico e social do menor, eliminando a precariedade que marca a guarda.

Diante disso, destaca-se a relevância de se fortalecer o vínculo da criança com a família substituta desde o início e, quando houver consolidação do afeto, priorizar a ação de adoção, acompanhada de tutela provisória de guarda, como forma de assegurar a continuidade da proteção e a efetividade do princípio do melhor interesse da criança.

Assim, o presente trabalho discute a fragilidade da guarda enquanto medida provisória e defende a adoção como solução definitiva para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que vivem em famílias substitutas, evitando situações de insegurança jurídica e

emocional que comprometem seu pleno desenvolvimento.

PROBLEMA DE PESQUISA:

De que forma a natureza provisória e revogável da guarda impacta a segurança emocional e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, e quais medidas jurídicas podem mitigar essa insegurança, incentivando a adoção quando o vínculo socioafetivo já está consolidado?

OBJETIVO:

Analisar a insegurança jurídica e emocional decorrente da guarda provisória de crianças e adolescentes, destacando a adoção como medida definitiva de proteção, capaz de consolidar vínculos socioafetivos já estabelecidos e assegurar a efetividade do princípio constitucional do melhor interesse da criança e do adolescente.

METODOLOGIA:

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico. Foram analisadas obras doutrinárias, legislação aplicável e decisões judiciais referentes a casos de guarda e adoção.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Espera-se, com o desenvolvimento deste estudo, comprovar que a guarda, embora seja um instrumento relevante de proteção emergencial e possibilite o acesso imediato a direitos fundamentais, não se apresenta como medida capaz de garantir estabilidade definitiva às crianças e adolescentes. Sua natureza provisória e revogável expõe os menores a um cenário de instabilidade, podendo ocasionar a ruptura de vínculos socioafetivos e o risco de reinstitucionalização, o que compromete diretamente a formação identitária e o desenvolvimento psicológico.

Nesse sentido, busca-se evidenciar a adoção como o instituto mais adequado para assegurar estabilidade e pertencimento, uma vez que, ao conferir ao adotado a condição de filho em caráter irrevogável, garante a ele segurança jurídica e vínculos familiares sólidos e permanentes. Pretende-se, ainda, demonstrar a necessidade de políticas públicas e práticas judiciais que estimulem e priorizem a conversão da guarda em adoção sempre que houver vínculo socioafetivo consolidado, evitando que a guarda provisória seja utilizada de forma prolongada como solução definitiva.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da compreensão sobre a importância da tutela provisória de guarda no decorrer do processo de adoção, garantindo a continuidade da

proteção e do exercício de direitos enquanto não se consolida a sentença definitiva. Por fim, pretende-se contribuir para a efetividade do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, ressaltando que a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal somente se concretiza plenamente quando se assegura ao menor não apenas cuidados imediatos, mas também a permanência em um ambiente familiar estável, duradouro e protetivo.

Palavras-chave: Guarda, Adoção, Criança e Adolescente, Vínculo adotivo, Princípio do Melhor Interesse da Criança, Tutela Socioafetiva

Referências

VEIGA, Jaqueline; WECHINEWSKY, Patricia Minini. Adoção intuitu personae com base no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. *Academia de Direito*, v. 4, p. 1650-1670, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/3141>. Acesso em: 30 set. 2025.

DINIZ, Maria Helena; MATHIAS, Maria Ligia Coelho; LOURENÇO, José. Lesão à integridade físico-psíquica da criança e do adolescente: breves reflexões teórico-práticas. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, Lisboa, ano, v. 8, p. 1313-1347. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2022/1/2022_01_1313_1347.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

RIEDE, Jane Elisabete; SARTORI, Giana Lisa Zanardo. Adoção e os fatores de risco: do afeto à devolução das crianças e adolescentes. *Perspectiva*, v. 37, n. 138, p. 143-154, 2013. Disponível em: https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/138_354.pdf. Acesso em: 30 set. 2025.

PEREIRA, S. E. F. N.; ENI, F. N. Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. *Aconchego*, v. 1, n. 1, p. 1-21, 2013. Disponível em: <https://acolhimentoemrede.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Artigo-sobre-a-REDE.pdf>. Acesso em: 30 set. 2025.